



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Colinas
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 581/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciono a presente lei:

“Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), para a adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS do município de COLINAS, a ser coordenado e executado pela Secretaria Municipais de Assistência Social.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

26				Fundo de Assistência Social	
26	08			Assistência Social	
26	08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	
26	08	243	2140	Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente	
26	08	243	2140	2154	Manut.e Func.do Programa Primeira Infância

3	1	90	4	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
---	---	----	---	-----------------------------------	---------------

3	3	90	30	Material de Consumo	R\$ 61.500,00
---	---	----	----	---------------------	---------------

3	3	90	36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
---	---	----	----	--	---------------



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Colinas
GABINETE DO PREFEITO

3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
---	---	----	----	--	---------------

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

26					Fundo de Assistência Social
26	08				Assistência Social
26	08	122			Administração Geral
26	08	122	0052		Administração Geral
26	08	122	0052	1032	Construção, Ampliação, Reforma, Equipamentos para CRAS, CREAS, PETI

4	4	90	51	Obras e Instalações	R\$ 181.500,00
---	---	----	----	---------------------	----------------

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei submete-se ao efeito *ex tunc*, retroagindo, portanto, a data de a 01 de Janeiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal